



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 14/12/2015, DODF nº 239, de 15/12/2015, p. 34.

PARECER Nº 187/2015-CEDF

Processo nº 084.000498/2015

Interessado: **Nuno Miguel Gusmão Vasconcelos Domingos Violante**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Nuno Miguel Gusmão Vasconcelos Domingos Violante, português, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2.715 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Nuno Miguel Gusmão Vasconcelos Domingos Violante, concluídos em 1990, no(a) Escola Secundária Dr. Ginestal Machado, em Santarém, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 8 de dezembro de 2015.

LUIS CLAUDIO MEGIORIN
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 8/12/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal